



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Processo Administrativo nº 23103.015248/2026-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases especiais acondicionados em cilindros certificados, bem como para o fornecimento e abastecimento de nitrogênio líquido a granel em galões criogênicos de propriedade da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1. DA PREVISÃO LEGAL E DA EXCEÇÃO

O presente certame será processado sob o rito da **Ampla Participação**, não sendo aplicada a exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) prevista no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por enquadrar-se perfeitamente na exceção legal contida no **Art. 49, inciso II** do mesmo diploma normativo.

A referida decisão decorre da **fase de pesquisa de mercado e análise setorial** (*não houve um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório*), o que restou comprovado que o mercado de produção, envasamento e distribuição de gases especiais e nitrogênio líquido a granel é caracterizado por uma **alta concentração econômica**, sendo composto majoritariamente por **empresas de grande porte**.

2. DA SITUACIONALIDADE DO MERCADO

O objeto licitado exige uma infraestrutura industrial de altíssima complexidade, o que justifica o panorama de mercado encontrado:

- **Logística Criogênica Complexa:** O fornecimento e abastecimento de nitrogênio líquido a granel em galões criogênicos demanda frota rastreada, tanques específicos e conformidade com rigorosas normas de segurança de transporte.
- **Certificação e Rastreabilidade:** Os gases especiais exigem cilindros certificados, ensaios laboratoriais e alto controle de pureza (graus analíticos), cujos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

investimentos em tecnologia e laboratórios são comumente viabilizados apenas por grandes corporações.

3. DO RISCO À CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE GASES ESPECIAIS

Diante desse cenário, a imposição de exclusividade para ME/EPP neste certame resultaria em manifesto prejuízo para a Administração Pública, configurando uma das seguintes situações:

3.1. Fracasso ou Deserção da Licitação: Pela ausência de micro e pequenas empresas capazes de atender ao objeto de forma direta.

3.2. Risco à Execução Contratual: Pela eventual participação de empresas sem o suporte técnico-operacional necessário para lidar com gases de alta periculosidade e especificidade.

3.3. Subcontratação Compulsória Informal: Onde o objeto acabaria sendo fornecido pelas grandes distribuidoras por meio de intermediários, encarecendo o preço final (desvantagem econômica).

4. CONCLUSÃO

Portanto, a abertura do certame à **Ampla Participação** visa garantir o cumprimento do **princípio constitucional da competitividade**, assegurando a obtenção da **proposta mais vantajosa** para a Administração, sem prejuízo à legalidade, haja vista o estrito cumprimento das exceções dispostas na LC nº 123/2006.

ANEXOS

Orçamentos recebidos durante a pesquisa de preço:

- Sei documento 2524506 – orçamento da empresa *Air Liquide Brasil Ltda*;
- Sei documento 2524507 – Orçamento da Empresa *F. Bandeira Nitrogênio Comércio de Gases Ltda*;
- Sei documento 2568001 – Várias Empresas de grande porte como *White Martins, Messer Gases etc.*

Porto Alegre, 3 de setembro de 2026.

Adriana Cristina Ludwig
Divisão de Licitações